



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1711A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 13 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1711A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 02/2026, DE 13/03/2026.

*Estabelece parâmetros referenciais de valores para concessão do benefício eventual na modalidade **Auxílio-Moradia (Bolsa Aluguel)**, com base em levantamento técnico de valores locatícios realizado pelo Setor de Engenharia Municipal, nos termos do Decreto nº 4.075/2026, de 15 de janeiro de 2026.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.075/2026, bem como a Declaração de Estimativa de Valores Locatícios emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos em 11 de março de 2026,

Considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos e parâmetros técnicos para a concessão do benefício eventual de auxílio-moradia, garantindo transparência, razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado imobiliário local;

Considerando que a concessão do benefício deverá observar a disponibilidade orçamentária do Município, nos termos da legislação financeira e da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os **parâmetros referenciais de valores de locação de imóveis residenciais**, para fins de concessão do benefício eventual denominado **Auxílio-Moradia (Bolsa Aluguel)**, observado o relatório técnico elaborado pelo Setor de Engenharia Municipal.

Art. 2º Os valores definidos nesta Portaria foram obtidos a partir de pesquisa de mercado, promovida pelo Setor de Engenharia do Município.

Art. 3º Para fins de concessão do benefício, ficam estabelecidas os seguintes padrões de imóvel:

I - Perfil I (P1) - correspondente a imóveis com **01 dormitório, sala e banheiro;**

II - Perfil II (P2) - correspondente a imóveis com **02 dormitórios, sala, cozinha e banheiro;**

III - Perfil III (P3) - correspondente a imóveis com **03 dormitórios, sala, cozinha e**

banheiro.

§ 1º A definição do valor do benefício deverá observar **avaliação socioassistencial realizada pelo órgão municipal competente**, considerando a composição familiar, a situação de vulnerabilidade social e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º A concessão do benefício será operacionalizada pela Secretaria Municipal responsável pela Política de Assistência Social, a quem competirá realizar a avaliação socioassistencial, instruir o processo administrativo e definir o valor do auxílio dentro das faixas estabelecidas nesta Portaria.

Art. 4º O benefício eventual de Auxílio-Moradia (Bolsa Aluguel) será concedido até o limite máximo mensal de:

I - R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Perfil I (P1);

II - R\$ 1.000,00 (mil reais) para o Perfil II (P2);

III - R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) para o Perfil III (P3).

§ 1º O valor do benefício não necessariamente corresponderá ao valor integral da locação do imóvel, constituindo-se em auxílio financeiro complementar destinado a minimizar a situação de vulnerabilidade habitacional do beneficiário.

§ 2º Em nenhuma hipótese o valor concedido poderá ultrapassar o teto estabelecido neste artigo, ainda que o valor da locação seja superior.

Art. 5º Os valores estabelecidos nesta Portaria poderão ser **revistos periodicamente**, mediante novo levantamento técnico realizado pelo Setor de Engenharia Municipal, conforme previsto no Decreto nº 4.075/2026.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, destinadas à Política Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **13 (treze)** dias do mês de março de 2026.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração